



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 812, de 7 de agosto de 1992

"Dispõe sobre denominação de Edifício Público".


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária realizada em 6 de agosto de 1992 e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominado de Centro Educacional Municipal "Antonio Rebolho Nunes Junior", o conjunto de salas e de mais dependências sob as arquibancadas do Centro de Eventos "Prof. Walter Ribas de Andrade", adequadas para o desenvolvimento de cursos profissionalizantes e do Programa de Atendimento ao Menor, em homenagem ao saudoso empresário e líder comunitário que sempre se preocupou com escolarização profissionalizante e atendimento à criança.

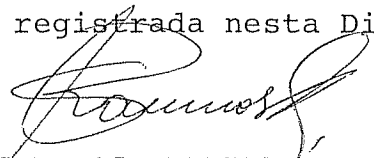
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 7 de agosto de 1992


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.


SEVERINO DOS RAMOS FERREIRA DA FONSECA
Diretor de Administração em exercício